

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 5.164, DE 2023

Dispõe sobre a correção dos valores de referência da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio.

Autora: Deputada YANDRA MOURA

Relator: Deputado GERALDO RESENDE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5164, de 2023, objetiva a correção dos valores de referência da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

O primeiro artigo estabelece que os valores de referência da referida tabela vigentes atualmente serão imediatamente corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado, contado da última data de reajuste. O parágrafo único define que, após a correção inicial, em janeiro de cada ano, os valores de referência serão reajustados anualmente, de acordo com a variação acumulada do IPCA no ano anterior. O segundo artigo dispõe que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificção da proposição, a parlamentar destaca que o TFD, instituído por meio da Portaria SAS/MS nº 55, de 1999, consiste em ajuda de custo para pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada



do Sistema Único de Saúde (SUS), que dependem de tratamento fora de seu domicílio.

Segundo a autora, o valor pago no âmbito do TFD muitas vezes não acompanha a variação dos preços, resultando em sobrecarga aos estados ou municípios. O projeto visa garantir reajuste imediato e anual com base no IPCA, para assegurar que os valores acompanhem a inflação e a variação dos preços. A proposta menciona que os valores não são reajustados desde 2007 e que o IPCA acumulado desde então é de 148,05%, ilustrando a defasagem atual.

Essa proposição tramita sob o regime ordinário na Câmara dos Deputados, submetida à apreciação conclusiva das Comissões de: Saúde (CSAUDE), Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). O mérito da matéria será apreciado pela CSAUDE.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A relevância de abordar esta matéria para o setor da saúde é evidente, uma vez que o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é um mecanismo essencial para garantir o acesso igualitário a tratamentos de saúde especializados.

O TFD é uma política de assistência do SUS que oferece suporte a pacientes que necessitam realizar tratamentos de saúde em municípios diferentes daquele onde residem. Instituído pela Portaria SAS/MS nº 55 de 1999 e incorporado na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1 de 2022, o TFD cobre despesas como transporte aéreo, terrestre ou fluvial, e diárias para alimentação e hospedagem do paciente e de um acompanhante, quando necessário.



O ajuste dos valores de referência da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma medida necessária para assegurar que os recursos disponibilizados acompanhem a inflação e a variação dos preços, evitando a defasagem e a sobrecarga financeira sobre estados e municípios.

A referida tabela é um documento administrativo utilizado para normatizar e padronizar os procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais que são fornecidos ou realizados pela rede pública de saúde e seus parceiros. Ela contém a descrição de cada item ou serviço, os valores pagos pelo SUS, e as regras de autorização e utilização.

Assim, a aprovação deste projeto é meritória e de grande importância, pois seus principais dispositivos garantem a correção imediata e anual dos valores do TFD com base no IPCA. Isso não apenas alivia a pressão sobre os gestores locais, que enfrentam desafios financeiros crescentes, mas também promove um sistema de saúde mais justo e equitativo.

A revisão da Tabela de Procedimentos do SUS deve ser realizada periodicamente para garantir que os registros dos serviços de saúde ofertados à população estejam atualizados e precisos. A falta de reajuste dos valores do TFD desde 2007, conforme indicada pelo autor da proposição, destaca a urgência desta medida.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 5164 de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado GERALDO RESENDE
Relator

2024-6908

